



LEI Nº 347/95

(dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 18.100,00 para pagamento de desapropriação de uma área de terras com 5.611,00 m², de Pedro Galhardo, para a construção da E.E.P.G. "Monsenhor Afonso", nesta cidade, e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), para ocorrer às despesas com o pagamento da desapropriação de uma área de terras com 5,611,00 m² (cinco mil, seiscentos e onze metros quadrados), de propriedade de Pedro Galhardo, onde foi construído o prédio da E.E.P.G. "Monsenhor Afonso" nesta cidade, conforme processo tramitado no Fórum da Comarca de Atibaia.

Artigo 2º - Fica ainda autorizada a suplementação do crédito de que trata o Artigo anterior no valor correspondente à correção a que eventualmente venha a incorrer, caso o efetivo pagamento se dê em meses futuros.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas objeto desta Lei, fica de imediato anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

05 - EDUCAÇÃO E CULTURA

03 - Ensino Fundamental

08420188,105 - Obras e Instalações - Ensino Fundamental

4110 - Obras e Instalações R\$ 18.100,00

§ Único - Caso venha a ocorrer a hipótese prevista no Artigo 2º, o Poder Executivo fará a anulação proporcional necessária na dotação orçamentária mencionada neste Artigo.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 27 de junho de 1995.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Andréia de Moraes - Secretária